

ANO 2002 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 99/2002 .....

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que  
especifica. .....

Apresentado em sessão do dia 23/09/2002 .....

Autoria Vereador Anadir Ribeiro .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º Retirado pelo autor em 07/10/02. .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**OEVAR/007/2002**

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PRDT: 4168/2002  
DATA: 08/10/2002 HORA: 09:46:18  
ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO  
ASS: RETIR DO PROJ DE LEI 99/02 E EMEN MODIFI  
CATIVA-ENVIADO AO PRESIDENTE WILSON  
RESP: IDESIA MAGALHAES

*Im.*

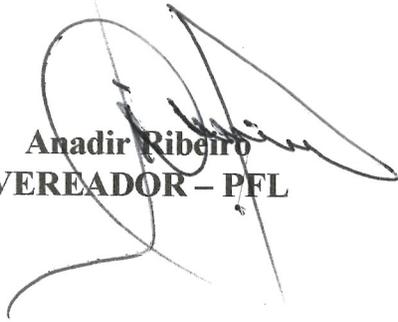
**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 outubro de 2.002**

**Senhor Presidente,**

Venho através deste solicitar de Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 99/2002 e da respectiva Emenda Modificativa nº 01/2002, ambas de minha autoria, que se encontram atualmente em tramitação nas Comissões Permanentes dessa Casa de Leis, para realização de melhores estudos a respeito.

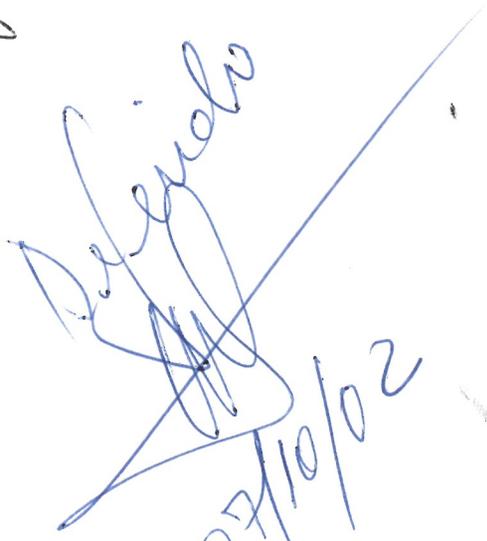
Certo de contar com sua prestimosa atenção, antecipo meus agradecimentos, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

  
**Anadir Ribeiro**  
**VEREADOR - PFL**

**Sr. Wilson Antonio Riguetto**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*

  
07/10/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo  
**DECRETO Nº 4310, DE 27 DE JUNHO DE 2000**

**Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica.**

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM CANADÁ", PASSAM A TER AS SEGUINTE DENOMINAÇÕES:

**LAUDELINA DA SILVA PUPO** – A atual Rua "D", trecho compreendido entre as Ruas Lúcio Sarti e Alcídio Paganelli .

**JOSUÉ MENDES DA SILVA** – A atual Rua "G", trecho compreendido entre as Ruas Alcídio Paganelli e Olivio Bochetti.

**JULIO DA COSTA LIMA** - A atual Rua "J", trecho compreendido entre a Rua Alcídio Paganelli e a Alameda Anibal de Carvalho.

**ARTIGO 2º** - AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "DISTRITO INDUSTRIAL IV", PASSAM A TER AS SEGUINTE DENOMINAÇÕES:

**BELARMINO FRANCISCO SILVA** – A atual Rua "Projetada 1", trecho compreendido entre a Estrada Municipal BBD-010 e Avenida Marginal.

**CASEMIRO MANOEL DE SOUZA FILHO** – A atual Rua "Projetada 2", trecho compreendido entre a Estrada Municipal BBD-010 e Avenida Marginal.

**RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA** – A atual Rua "Projetada 3", trecho compreendido entre a Estrada Municipal BBD-010 e Avenida Marginal.

**OSWALDO DOMINGOS (PACHU)** – A atual Rua "Projetada 4", trecho compreendido entre a Rua Projetada 5 e divisa com propriedade de Germano Hernandes ou Sucessores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIRADO PELO AUTOR

Em 07/10/02

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2002

Wilson Antonio Riguetto  
Presidente

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 99/2002, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro que dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.**

**Fica o Art. 1º, com a seguinte redação:**

**Art. 1º - Fica denominado de "Vereador Oswaldo Domingos" a Estrada Municipal BBD 136.**

### JUSTIFICATIVA:

A presente emenda apenas corrige um pequeno equívoco cometido na elaboração do projeto. Como salientado o cidadão Oswaldo Domingos prestou relevantes serviços à sociedade bebedourense, sendo certo que, suas principais iniciativas se deram durante o período em que exerceu o mandato de Vereador, daí porquê a inclusão do vocábulo na denominação de referida estrada municipal.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2002.

**Anadir Ribeiro**  
**VEREADOR - PFL**

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 4112/2002  
DATA: 24/09/2002 HORA: 09:32:54  
ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2002  
RESP: IDESIA MAGALHAES

"Deus Seja Louvado!"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4073/2002

DATA: 19/09/2002 HORA: 12:08:50

ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IVETE SPADA LRI TR

RETIRADO PELO AUTOR

Em 07/10/02

Wilson Antonio Riguetto  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 99 /2002

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Anadir Ribeiro**.

**ART. 1º** - Fica denominado de “**Oswaldo Domingos**” a Estrada Municipal BBD 136.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2002.

**Anadir Ribeiro**  
VEREADOR – PFL

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a homenagear o senhor **Oswaldo Domingos**, Vereador (Pachú), como era chamado carinhosamente pelos amigos, pelos seus relevantes serviços prestados à sociedade bebedourense na oportunidade em que ocupou a cadeira titular de Vereador nas legislaturas de 1977/1982, 1989/1992 e 1993/1996.

Pessoa simples e empreendedora que colaborou sobremaneira no desenvolvimento econômico da cidade.

Esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo que representou o cidadão "**Oswaldo Domingos**".

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2002.

**Anadir Ribeiro**  
**VEREADOR – PFL**

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 99/2002:** Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

“**ART. 17** - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;”

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a Estrada Municipal BBD 136 de “Oswaldo Domingos”, conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI N.º 99/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de outubro de 2002.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B / S P 112 825

“Deus seja Louvado”